



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
Delegacia de Polícia Civil do Continente

PORTARIA Nº 001/DPC-CONTINENTE/2020

O Delegado de Polícia **MÁRCIO FORTKAMP**, Titular da 3ª Delegacia de Polícia da Capital, e a Delegada de Polícia **TATIANA DA ROCHA KLEIN**, Titular da 4ª Delegacia de Polícia da Capital e respondendo interinamente pela Central de Investigação do Continente, o que abrange todas as unidades policiais abrigadas nesta Delegacia de Polícia do Continente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 6.843 de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina) e itens '2' e '19' do Anexo VIII da Lei Complementar nº 453 de 05 de agosto de 2019 (Plano de Carreira da Polícia Civil), com fundamento na **RESOLUÇÃO Nº 003/GAB/DGPC/SSP/2020** que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Civil, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), buscam a adoção de medidas viáveis e juridicamente legais para a regulamentação emergencial dos atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Delegacia de Polícia do Continente e

DETERMINAM:

- 1) Que, no momento em que as pessoas procurarem esta unidade para o registro de ocorrência (presencialmente ou por telefone), estas sejam orientadas a realizarem a confecção dos Boletins de Ocorrência de forma *online* pela Delegacia Virtual, nos termos já expostos oficialmente pela Instituição em suas redes sociais (anexos a serem afixados em locais visíveis nestas dependências físicas), ficando vedada a negativa de orientação por parte de Policial Civil às pessoas que se dirigirem a esta Delegacia de Polícia do Continente;
- 2) Que, os Policiais Civis, durante este atendimento orientativo, não realizarão a confecção de boletins de ocorrência, com exceção das hipóteses ressalvadas que demandam atendimento presencial (e, portanto, registro de Boletins de Ocorrência pelos Policiais Civis) nos casos urgentes elencados (homicídios, latrocínios e remoções de cadáver; violência doméstica e contra crianças e adolescentes; casos em que possa ocorrer o perecimento da prova, demandando imediata intervenção policial; estupro, sequestro e cárcere privado; roubos de veículos e cargas; e, autos de prisão em flagrante);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
Delegacia de Polícia Civil do Continente

- 3) Que, a entrada de pessoas na recepção desta Delegacia de Polícia do Continente seja limitada a duas pessoas por vez, mantida a distância entre ambas no recinto e observados os critérios preferenciais, sendo que as demais deverão ser orientadas, se desejarem, a aguardar do lado de fora, em fila por ordem de chegada, também mantida distância umas das outras (neste momento, todas as pessoas devem ser orientadas dos termos supramencionados nos itens 1 e 2);
- 4) Que, as intimações de comparecimento a esta Delegacia de Polícia do Continente para depoimento em procedimentos policiais e outras diligências correlatas a fatos de competência das unidades sejam suspensas, excetuadas as situações que, a critério de cada Delegado de Polícia presidente de seus procedimentos e coordenador de suas investigações, após avaliação da oportunidade, conveniência e urgência que o caso requer, decidirá motivadamente de forma diversa;
- 5) Que, as intimações já realizadas sejam canceladas através de contato telefônico, ocasião em que os intimados deverão ser orientados de todas as regulamentações a respeito e cientificados de que nova data será agendada e, por conseguinte, nova intimação confeccionada em momento devidamente oportuno, comportando exceções apenas nos termos referidos no item 4;
- 6) Que, cada Policial Civil, proativa e solidariamente, exerça empatia e avalie outras condições para a sua própria e segurança de terceiros no ambiente de trabalho, aumentando o cuidado com a higiene de sua sala e seus equipamentos, desinfetando-os da forma que for possível (álcool em gel já solicitado à Instituição ou, na falta deste, com pano úmido contendo sabão), deixando as salas arejadas, dispensando os cumprimentos físicos entre as pessoas, mantendo a distância entre umas e outras, tossindo com a proteção do antebraço, entre outras que entender conveniente;
- 7) Que, às colaboradoras responsáveis pela limpeza das dependências físicas desta Delegacia de Polícia do Continente seja determinado o aumento da frequência da limpeza de maçanetas, corrimões, elevadores e banheiros, sendo que, se necessário, diante da carga horária destas, deve-se dar preferência a isso e cada Policial cuidar da higiene de seu próprio computador, telefone, mesa, cadeira etc.; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
Delegacia de Polícia Civil do Continente

- 8) Que, a situação funcional de cada Policial Civil será avaliada individualmente por sua chefia imediata, a qual adotará as providências possíveis diante das determinações repassadas pela Instituição.

A via original da Portaria deve ser rubricada em todas as páginas por todos os policiais em atuação na Delegacia de Polícia do Continente e assinada (contendo nome legível) com data na última, devendo ser distribuídas cópias aos setores para consulta.

Cópia desta deverá ser afixada em local visível para conhecimento de todos.

Encaminhe-se, em obediência hierárquica, à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, SC, 17 de março de 2020.

MÁRCIO FORTKAMP
Delegado de Polícia de Entrância Especial
Titular da 3ª Delegacia de Polícia da Capital

TATIANA DA ROCHA KLEIN
Delegada de Polícia de Entrância Final
Titular da 4ª Delegacia de Polícia da Capital e
em exercício na Central de Investigação do Continente